



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 203-A

Brasília - DF, sexta-feira, 23 de outubro de 2015



### Sumário

	PÁGINA
Seção 1	
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Integração Nacional.....	1
Seção 2	
Presidência da República.....	1

### Seção 1

#### Atos do Poder Executivo

##### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. ....

§ 12. O FAR poderá prestar garantia à instituição financeira em favor do beneficiário nos casos de operações de financiamento habitacional ao beneficiário com desconto concedido pelo FGTS para aquisição de imóveis construídos com recursos do FAR.

§ 13. No caso de execução da garantia de que trata o § 12, ficará o FAR sub-rogado nos direitos do credor.

§ 14. Para assegurar a expectativa trimestral de venda de imóveis estabelecida pelo FAR, as instituições financeiras executoras do PMCMV deverão repassar ao FAR o valor equivalente aos descontos do FGTS correspondente à referida expectativa trimestral.

§ 15. Caso os recursos de que trata o § 14 não sejam integralmente utilizados, o FAR devolverá o excedente às instituições financeiras ao final de cada trimestre, corrigido pela taxa Selic apurada no período." (NR)

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Joaquim Vieira Ferreira Levy  
Nelson Barbosa  
Gilberto Kassab

### Presidência da República

#### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

##### MENSAGEM

Nº 442, de 23 de outubro de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 698, de 23 de outubro de 2015.

### Ministério da Integração Nacional

#### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

##### PORTARIA Nº 214, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Estadual nº 52.659, de 22 de outubro de 2015, do Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo SEI nº 59508.600116/2015-70, resolve:

Art. 1º Reconhecer, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela.

Nº	Municípios	Desastre
01	Amaral Ferrador	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
02	Arambaré	Enxurradas - 1.2.2.0.0
03	Arroio do Meio	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
04	Bom Princípio	Inundações - 1.2.1.0.0
05	Cacequi	Granizos - 1.3.2.1.3
06	Cachoeirinha	Granizos - 1.3.2.1.3
07	Candelária	Granizos - 1.3.2.1.3
08	Caraá	Granizos - 1.3.2.1.3
09	Cristal	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
10	Dom Feliciano	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
11	Dom Pedrito	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
12	Faxinal do Soturno	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
13	Gramado Xavier	Vendaval - 1.3.2.1.5
14	Ibarama	Enxurradas - 1.2.2.0.0
15	Ibirapuitã	Enxurradas - 1.2.2.0.0
16	Jaguari	Granizos - 1.3.2.1.3
17	Jari	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
18	Lagoa Bonita do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0
19	Nova Santa Rita	Granizos - 1.3.2.1.3
20	Passa Sete	Enxurradas - 1.2.2.0.0
21	Passo do Sobrado	Granizos - 1.3.2.1.3
22	Restinga Seca	Granizos - 1.3.2.1.3
23	Santa Tereza	Inundações - 1.2.1.0.0
24	Sant'Ana do Livramento	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
25	São Francisco de Assis	Vendaval - 1.3.2.1.5
26	São José do Norte	Alagamentos - 1.2.3.0.0

27	São Lourenço do Sul	Inundações - 1.2.1.0.0
28	São Martinho da Serra	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
29	São Vicente do Sul	Vendaval - 1.3.2.1.5
30	Sapucaia do Sul	Granizos - 1.3.2.1.3
31	Sobradinho	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4
32	Taquara	Granizos - 1.3.2.1.3
33	Uruguiana	Inundações - 1.2.1.0.0
34	Vera Cruz	Granizos - 1.3.2.1.3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

##### PORTARIA Nº 215, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhece sumariamente a situação de emergência em municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer sumariamente a situação de emergência nos municípios listados na tabela abaixo, para fins de obtenção de apoio da União nas ações de socorro e assistência e para concessão de benefícios previstos em legislação às pessoas físicas residentes nas áreas afetadas pelos desastres, inclusive para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Município	Desastre	Decreto	Data
Gravataí	Inundações - 1.2.1.0.0	14.552	15/10/15
Pelotas	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	5.876	20/10/15
Porto Alegre	Inundações - 1.2.1.0.0	19.183	20/10/15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

### Seção 2

### Presidência da República

#### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

##### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

##### Exposição de Motivos

Nº 67, de 21 de outubro de 2015. Afastamento do País do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com ônus, no período de 24 a 29 de outubro de 2015, inclusive trânsito, com destino ao Irã e ao Reino Unido, para:

- em Teerã, participar de reuniões com os Ministros da Economia e Finanças, do Comércio, Indústria e Mineração e do Petróleo, participar do Seminário Empresarial Brasil-Irã e de encontro com empresários locais; e

- em Londres, participar de reuniões com autoridades e dirigentes de empresas brasileiras e britânicas, da IX Reunião do Comitê Econômico e de Comércio Conjunto Brasil-Reino Unido e do evento **Innovate in Brazil**, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e pelo Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil. Autorizo. Em 23 de outubro de 2015.

#### CASA CIVIL

##### MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 1.430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

##### NOMEAR

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado da Previdência Social, código DAS 102.5.

JAQUES WAGNER

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

##### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

###### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

###### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

###### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

# IMPRESA NACIONAL

# <http://www.in.gov.br>

# <http://www.in.gov.br>

